



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 81, DE 2021

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 7 de outubro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 25/2021

Processos Administrativos nº 21.642/2004 e nº 2058/2021

**DISPÕE SOBRE A REDENOMINAÇÃO DA
FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE
ATENDIMENTO FISCAL DE TRIBUTOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º A função gratificada de Agente de Atendimento Fiscal de Tributos, criada no quadro da Administração Pública Direta, através da Lei nº 8.685, de 09 de dezembro de 2004, reclassificada pela Lei nº 9.662, de 23 de dezembro de 2014, passa a denominar-se Agente de Apoio Financeiro, conforme Anexo Único, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.685, de 9 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 8 de outubro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. nº 6546/2021
LSM/IGS





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO GRATIFICADA					
DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	TABELA	CLASSE	REQUISITOS
Agente de Atendimento Fiscal de Tributos	Agente de Apoio Financeiro	04	II	VII	Ensino Superior

